



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**



**BOLETIM INFORMATIVO Nº 11  
( NOVEMBRO / 2008 )**


**FALE COM A 12ª ICFEEx**

**Correio Eletrônico:** [12icfex@bol.com.br](mailto:12icfex@bol.com.br)

**Página Internet** : [www.12icfex.eb.mil.br](http://www.12icfex.eb.mil.br)


**Telefones** : 0xx92 3633-1322 / 3622-2161



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 2	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

**-ÍNDICE-**

ASSUNTO	PÁGINA
<b>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</b>	
<b>Registro da Conformidade Contábil Mensal</b>	3
<b>2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS</b>	
<b>1. Tomada de Contas Anual</b>	3
a. Regulares	
b. Irregulares	
<b>2. Tomada de Contas Especial</b>	5
<b>3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>1. Modificações de Rotinas de Trabalho</b>	5
a. Execução Orçamentária	5
b. Execução Financeira	5
c. Execução Contábil	
- Suprimentos de Fundos	5
d. Execução de Licitações e Contratos	
- Providências Relativas ao Acórdão 1753/2008 – TCU – Plenário	6
- Declaração de Inidoneidade de Empresas – A/2 SEF – Anexo A	
- Planejamento Administrativo – Anexo B	
- Determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) – A/2 SEF – Anexo	
- Autorização para renovação de contrato – SGS/DGO – Transcrição – Anexo D	
- Tecnologia da Informação – A/2 SEF – Anexo E	
e. Pessoal	7
f. Controle Interno	7
<b>2. Recomendações sobre Prazos</b>	7
<b>3. Soluções de Consultas</b>	
- Encaminhando dúvidas referentes a férias adquiridas e não gozadas antes da MP 2215-10/01	7
- Encaminhando estudo sobre complemento de soldo que defende que o cancelamento da verba deve ser procedido mesmo em relação àqueles que a recebem há mais de cinco anos	7
- Adicional Habilitação	7
- Auxílio-Fardamento	7
- Pagamento à empresa com situação fiscal irregular	7
<b>4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG</b>	8
a. Legislações e Atos Normativos	
- Port nº 682-Cmt EB, de 08 Set 08.	8
- Port nº 021-SEF, de 03 Nov 08.	8
- Port nº 022-SEF, de 07 Nov 08.	8
- Port Interministerial/MP, MF e CGU nº 342, de 05 Nov 08.	8
- Port PGF-AGU nº 1.125, de 07 Nov 08.	9
- Port nº CC-PR nº 778, de 13 Nov 08	9
- Port Cj nº 3, de 14 Out 08.	9
- Decreto nº 6.576, de 25 Set 08.	9
- Pot nº 226-DGP, de 24 Set 08.	9
- Port nº 019-SEF, de 27 Out 08.	10
b. Orientação	10
c. Mensagem SIAFI	10
<b>4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS</b>	
<b>Informações do tipo “você sabia?”</b>	11
Anexo	
“A” - Declaração de Inidoneidade de Empresas – A/2 SEF	12
“B” - Planejamento Administrativo	13
“C” - Determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) – A/2 SEF	15
“D” - Autorização para Renovação de Contrato – SGS/DGO - Transcrição	17
“E” - Tecnologia da Informação – A/2 SEF	18
“F” - Expectativa de Crédito – Retransmissão – A/2SEF	20
“G” - Encerramento do Exercício Financeiro de 2008	21
“H” - Portaria nº 019-SEF, de 27 Out 08 da SEF	26
“I” - Julgados e Normas do TCU de Maior interesse para as UG publicados em agosto de 2008	27

12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 3	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	-----------	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
12ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

### 1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL

#### Registro da Conformidade Contábil – “Novembro/2008”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou no SIAFI a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de novembro de 2008, de todas as UG.

#### Encontra-se COM RESTRIÇÃO as seguintes UG:

Código da UG	Nome da UG
160016	Cmdo CMA
160482/167482	Cmdo 1ª Bda Inf SI
160515	Cmdo 2ª Bda Inf SI

### 2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

#### 1. Tomadas de Contas Anuais

– Exercício de 2005

O Tribunal de Contas da União (TCU) julgou como regular e sem restrição as contas referentes aos exercícios abaixo discriminado, dando quitação plena aos responsáveis pela Unidade Gestora (UG), de acordo com o parecer emitido nos autos:

Exer cício	UG Código	Of D Aud	Acórdão nº	Ata nº	Sessão TCU
2005	Cmdo CMA – 160016	357-SCCR/D Aud, de 28 Out 2008	2593/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07
	CRO/12 – 160017	357-SCCR/D Aud, de 28 Out 2008	2593/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07
	4ª DL – 160011	364-SCCR/D Aud, de 28 Out 2008	2592/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07
	CECMA – 160008	364-SCCR/D Aud, de 28 Out 2008	2592/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07
	Pq R Mnt/12 – 160021	364-SCCR/D Aud, de 28 Out 2008	2592/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 4	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

– Exercício de 2006

O Tribunal de Contas da União (TCU) julgou como regular e sem restrição as contas referentes ao exercício abaixo discriminado, dando quitação plena aos responsáveis pela Unidade Gestora (UG), de acordo com o parecer emitido nos autos:

Exer cício	UG Código	Of D Aud	Acórdão nº	Ata nº	Sessão TCU
2006	H Gu Tab – 160019	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3710/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	54º BIS – 160005	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3712/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	5º B E Cnst – 160348	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3728/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	6º B E Cnst – 160353	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3755/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	Cmdo Fron RR/7º BIS – 160352	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3757/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	H Gu S G C – 160545	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3781/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	Cmdo 16ª Bda Inf SI – 160537	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3783/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	17ª Ba Log – 160350	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3789/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	Cmdo 2ª Bda Inf SI – 160515	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3800/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	Cmdo 17ª Bda Inf SI – 160349	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3814/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	31ª CSM – 160347	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3815/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	Cmdo Fron RO/6º BIS – 160346	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3819/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	Cmdo Fron SoL/8º BIS – 160024	351-SCCR/D Aud, de 23 Out 2008	3821/2008/TCU – 2ª Câmara	35/2008	30/09/08
	1º BIS – 160006	390-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	2589/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07
	29ª CSM – 160010	390-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	2589/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07
	4º BaVEx – 160007	390-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	2589/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07
	CIGS – 160012	390-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	2589/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07
	HGeM – 160020	390-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	2589/2007/TCU – 2ª Câmara	51/2007	05/12/07
	12º B Sup – 160018	392-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	3765/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
	1º BIS – 160006	392-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	3766/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
	CECMA – 160008	392-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	3790/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
	CIGS – 160012	392-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	3791/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
	CMM – 160013	392-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	3793/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
Pq R Mnt/12 – 160021	392-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	3793/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-	
2º Gpt E – 160015	392-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	3794/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-	

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 5	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

	CRO/12 – 160017	392-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	3795/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
	HGeM – 160020	392-SCCR/D Aud, de 04 Nov 2008	3796/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
	29ª CSM – 160010	395-SCCR/D Aud, de 07 Nov 2008	3774/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
	4ª DL – 160011	395-SCCR/D Aud, de 07 Nov 2008	3780/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
	4º BaVEx – 160007	395-SCCR/D Aud, de 07 Nov 2008	3782/2007/TCU – 2ª Câmara	-	-
	HGu PV - 160350	407-SCCR/D Aud de 18 Nov	4278/2008/TCU – 2ª Câmara	38/2008	21/10/08
	61º BIS - 160536	407-SCCR/D Aud de 18 Nov	4294/2008/TCU – 2ª Câmara	38/2008	21/10/08

Em consequência, o (s) OD da (s) UG mencionada (s), deverá (ão) observar atentamente o contido no Of nº 079– A/2, de 17 Ago 06 da SEF, quanto aos critérios para incineração de documentos.

## 2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

## 3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

### 1. Modificações de Rotinas de Trabalho

#### a. Execução Orçamentária

Nada a considerar.


#### b. Execução Financeira

Nada a considerar.

#### c. Execução Contábil

##### 1) Suprimentos de Fundos

A CGU editou Manual de Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos, contendo toda a legislação específica entre 1964 e 2008, além de 40 perguntas e respostas fartamente ilustradas com exemplos práticos; este manual pode ser acessado no sítio da CGU: [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br), para simples consulta ou impressão.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 6	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

#### **d. Execução de Licitações e Contratos**

##### **1) Providências Relativas ao Acórdão 1753/2008 – TCU - Plenário**

Msg nº 2008/050072, de 04/11/08 - SIASG

SENHORES DIRIGENTES,

ATENDENDO À RECOMENDAÇÃO DO TCU, EXARADA POR MEIO DO ACÓRDÃO 1753/2008-TCU-EM SESSÃO DO PLENÁRIO DE 20/08/2008, ATA Nº 33/2008, ESPECIALMENTE O CONTIDO NOS ITENS 9.1.3 E 9.1.5, ORIENTAMOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SISG, A REALIZAREM ESTUDOS VISANDO OTIMIZAR OS POSTOS DE VIGILÂNCIA DE FORMA A EXTINGUIR AQUELES QUE NÃO FOREM ESSENCIAIS, SUBSTITUINDO POR RECEPCIONISTAS AQUELES QUE TENHAM COMO EFETIVA ATRIBUIÇÃO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM DIFERENTES TURNOS, SE NECESSÁRIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ORGÃO/ENTIDADE, PREFERENCIALMENTE EM POSTOS DE ESCALA 44H SEMANAIS, VISANDO ELIMINAR POSTOS DE 12X36H QUE FICAM OCIOSOS NOS FINS DE SEMANA.

ABSTER-SE DE LICITAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (ALARME, CIRCUITO FECHADO DE TV, ETC) EM CONJUNTO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA/DESARMADA OU MONITORAMENTO ELETRÔNICO, OBSERVANDO QUE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV OU DE QUALQUER OUTRO MEIO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA SÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA OS QUAIS DEVEM SER CONTRATADAS EMPRESAS QUE ESTEJAM REGISTRADAS NO CREA E QUE POSSUA PROFISSIONAL QUALIFICADO EM SEU CORPO TÉCNICO (ENGENHEIRO) DETENTOR DE ATESTADOS TÉCNICOS COMPATIVAIS COM O SERVIÇO A SER EXECUTADO.

ATC,

ALLAN KARDEK APOLINÁRIO DE SÁ

DIRETOR SUBSTITUTO

DLSG/SLTI-MP

##### **2) Declaração de Inidoneidade de Empresas - A/2 SEF**

Msg nº 2008/1302341, de 11/11/08 – SEF – Anexo A

##### **3) Planejamento Administrativo**

Msg nº 2008/1304130 e 2008/1304133, de 11/11/08 – 12ª ICFeX – Anexo B

##### **4) Determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) – A/2 SEF**

Msg nº 2008/1327666, de 17/11/08 – SEF – Anexo C

##### **5) Autorização para renovação de contrato - SGS/DGO – Transcrição**

Msg nº 2008/1219780, de 22 Out 08 – DGO – Anexo D

##### **6) Tecnologia da Informação – A/2 SEF**

Msg nº 2008/1383401, de 27 Nov 08 – SEF – Anexo E

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 7	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

**e. Pessoal**

Nada a considerar.

**f. Controle Interno**

**1) Estágio de Preparação de Cmt, Ch ou Dir OM para 2009 – Visita à 12ª ICFeX**

Conforme determinação constante na letra f. do item 7, da Ordem de Serviço nº 012-Asse3/SEF, de 15 de setembro de 2008, esta Inspeção recebeu, no dia 05 de novembro de 2008, a visita dos seguintes oficiais nomeados para o Comando, Chefia ou Direção de Organizações Militares, em 2009:

<i>Posto</i>	<i>Nome</i>	<i>OM destino</i>
Ten Cel – Mat Bel	<b>Luis Felipe</b> Garcia Fernandes	Pq R Mnt/3
Ten Cel – Inf	Fernando Antonio Lopes <b>Pontes</b>	25º BC

**2. Recomendações sobre Prazos**

Nada a considerar.

**3. Soluções de Consultas**

Esta Chefia apresenta, a seguir, quadro de resumo de consultas versando sobre assuntos de interesse das Unidades Gestoras.

<b>UG de Origem</b>	<b>Documento de Resposta</b>
10ª RM	Of nº 537 Asse Jur/10, 09 de outubro de 2008
<b><u>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</u></b>	
Encaminhando dúvidas referentes a férias adquiridas e não gozadas antes da MP 2215-10/01	
<b><u>ONDE ENCONTRAR:</u></b>	
<a href="http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2008.htm">http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2008.htm</a>	

<b>UG de Origem</b>	<b>Documento de Resposta</b>
1ª RM	Of nº 2679 Div Jur, 07 de outubro de 2008
<b><u>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</u></b>	
Encaminhando estudo sobre complemento de soldo que defende que o cancelamento da verba deve ser procedido mesmo em relação àqueles que a recebem há mais de cinco anos	
<b><u>ONDE ENCONTRAR:</u></b>	
<a href="http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2008.htm">http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2008.htm</a>	

<b>UG de Origem</b>	<b>Documento de Resposta</b>
Ch Gab SEF	Of nº 195 SG1.2, 13 de outubro de 2008
<b><u>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</u></b>	
A partir de qual momento faz jus o militar ao adicional de habilitação? Da entrega do diploma? Da conclusão do curso? Da verificação de validade e veracidade?	



12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 8	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

**ONDE ENCONTRAR:**  
<http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2008.htm>

UG de Origem	Documento de Resposta
2ª ICFEEx	Of nº 064 S1, 20 de outubro de 2008
<p><b><u>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</u></b>  A perda de apenas algumas peças de uniforme, fruto de roubo, pode ser considerada <i>sinistro</i>? Caso positivo, pode haver pagamento do auxílio-fardamento de forma proporcional?</p>	
<p><b><u>ONDE ENCONTRAR:</u></b>  <a href="http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2008.htm">http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2008.htm</a></p>	

UG de Origem	Documento de Resposta
5ª ICFEEx	Of. nº 128 -A/2 /SEF, de 23 Out 08
<p><b><u>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</u></b>  Versa sobre a possibilidade de pagamento à empresa com situação fiscal irregular, mas após a liquidação da despesa.</p>	
<p><b><u>ONDE ENCONTRAR:</u></b>  <a href="http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2008.htm">http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria1/oficios/quadrof2008.htm</a></p>	

#### 4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

##### a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar	Observações
<p><b>Portaria 682 Cmt EB, de 08 Set 08</b> - Aprova as Normas para Concessão e Pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito do Comando do Exército.</p>	BE nº 37, de 12 set 08	Tomar conhecimento
<p><b>Portaria 021-SEF, de 03 Nov 08</b> - Altera a alínea a), inciso III, do art. 4º das Instruções Reguladoras para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços, no âmbito do Comando do Exército (IR 12-16), aprovadas pela Port nº 008-SEF, de 11 de outubro de 2007.</p>	BE nº 46, de 14 Nov 08	Tomar conhecimento
<p><b>Portaria 022-SEF, de 07 Nov 08</b> - Altera o § 3º, do art. 16 das Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras, aprovada pela Portaria nº 017-SEF, de 25 de outubro de 2006.</p>	BE nº 47, 21 Nov 08	Tomar conhecimento
<p><b>Portaria Interministerial/MP, MF e CGU nº 342, de 05.11.2008</b> - altera a</p>		



12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 9	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

Portaria Interministerial/MP, MF e CGU nº 127, de 29.05.2008, que estabelece normas para as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.	DOU de 06.11.2008, S. 1, p. 74	Tomar conhecimento
<b>Portaria/PGF-AGU nº 1.125, de 07.11.2008</b> - dispõe sobre o cadastramento de leiloeiros oficiais pelas Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados, Procuradorias Seccionais Federais e Escritórios de Representação da Procuradoria-Geral Federal (PGF).	DOU de 11.11.2008, S. 1, ps. 26 e 27	Tomar conhecimento
<b>Portaria/CC-PR nº 778, de 13.11.2008</b> - dispõe sobre o pagamento de despesas com suprimento de fundos, com o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), na modalidade de saque, no âmbito da Presidência da República.	DOU de 14.11.2008, S. 1, p. 36	Tomar conhecimento
<b>Portaria Conjunta nº 3, de 14.10.2008</b> - Aprova os Manuais de Receita Nacional e de Despesa Nacional e da outras providências	DOU de 16.10.2008	Tomar conhecimento
<b>Portaria 226 DGP, de 24.09. 2008</b> - Aprova as Instruções Reguladoras da Assistência para o Atendimento aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais – IR 30-53. (Revoga a Portaria 141 DGP, de 10.07.2007 que revogou a Portaria 021 DSG, de 29.11. 1996 - IR 70-23)	BE nº 40, de 04.10.2008	Tomar conhecimento
<b>Portaria nº 019-SEF, de 27 de outubro de 2008</b> - Vincula administrativamente o 2º Pelotão de Comunicações de Selva à 2ª Brigada de Infantaria de Selva.	Anexo “H”	Tomar Conhecimento

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 10	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

**b. Orientação**

Nada a considerar.

**c. Mensagem SIAFI**

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIASG nº 2008/050042, de 31/10/08	DLSG/SIASG	Implantação de nova Funcionalidade
SIAFI nº 2008/1272892, de 04/11/08	D LOG	Controle da Execução Orçamentária do D Log
SIASG nº 2008/050075, de 04/11/08	DLSG/SIASG	Anulação de Empenhos de Compras por Registros de Preços – Importante
SIASG nº 2008/050076, de 17/11/2008	DLSG/SIASG	Anulação de Empenhos de Compras por Registros de Preços – Importante
SIASG nº 2008/050381, de 18/11/2008	DLSG/SIASG	Atendimento aos usuários do SIASG
SIAFI nº 2008/1320393, de 14/11/2008	SEF	Bens e Serviços Comuns – A/2 SEF
SIAFI nº 2008/1340815, de 19/11/2008	CONED/STN	Sumula/CONED nº 4/2004. Desconsideração
SIAFI nº 2008/1320233, de 14/11/2008	CCONT/STN	Exercício 2009 – Reformulação Plano de Contas – Controle Restos a Pagar
SIAFI nº 2008/1326645, de 17/11/2008	SEF	Manual de Despesa Nacional (dicas) – A/2 SEF
SIASG nº 2008/050487, de 25/11/2008	DLSG/SIASG	Atendimento aos Usuários do SIASG
SIAFI nº 2008/1374537, de 26/11/2008	SEF	Encerramento do Exercício Financeiro/2008 – A/2 SEF
SIAFI nº 2008/1375593, de 26/11/2008	SEF	Exame de Pagamento der Pessoal
SIASG nº 2008/050590, de 01/12/2008	DLSG/SIASG	Atenção usuários do Portal dos Convênios

**Obs:** Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 11	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	------------	--

#### 4ª PARTE – Assuntos Gerais

##### a. Informações do Tipo “Você sabia...?”

#### RELAÇÃO DE LICITANTES INIDÔNEOS

- Que a relação de licitantes declarados inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, atualizada pelo TCU em 16 Set 2008, pode ser encontrada no endereço: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html> ?

#### INDENIZAÇÃO DE TERCEIROS POR ACIDENTE COM VIATURA MILITAR

- Que para a solicitação de crédito para pagamento de terceiros referente a acidente envolvendo viatura militar, a UG deve proceder conforme as Instruções Gerais para indenização de danos causados a terceiros por viaturas pertencentes ao Exército (IG I0-44), podendo, para tanto, solicitar, por intermédio da Região Militar de vinculação, o adiantamento dos recursos necessários (ressarcimento do civil) à DGO/SGFEX?

- Que as Msg SIAFI 2008/0597248, de 28/05/08, e 2008/0857649, de 30/07/08, ambas da Secretaria de Economia e Finanças, tratam também do referido tema e, nesse sentido, deverão ser observadas pelo OD?


#### PAGAMENTO DE PESSOAL DO EFETIVO VARIÁVEL

- Que por ocasião da incorporação dos conscritos, várias OM têm deixado de implantar, no SIAPPES, via Formulário de Implantação de Pagamento (FIP), muitos de seus recém- incorporados, em virtude de os mesmos ainda não terem o CPF ou estarem com dados irregulares junto à Receita Federal?

- Que, em função de tal fato, o pagamento dos conscritos é solicitado por Requisição de Pagamento Complementar de Militar da Ativa (RPCMA), ocasionando acúmulo de trabalho ao CPE<sub>x</sub>, bem como eventuais atrasos no pagamento aos interessados?

- Que a fim de evitar este procedimento, as Comissões de Seleção devem ser orientadas no sentido de que que cumpram o previsto no Item 3.3.8, do Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2009, aprovado pela Portaria Normativa Nº 1.810/MD, de 18 de dezembro de 2006, o qual prevê que os conscritos devem obter o CPF até a data de apresentação na Seleção Complementar?

- Que as instruções para a inscrição no CPF poderão ser obtidas acessando o seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/cpf/default.htm>?

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 12	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	------------	--

## ANEXO A

### Declaração de Inidoneidade de Empresas - A/2 SEF

DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AOS: SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS

REF: ENCAM Nº 1.750-A/3.3, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008, DO CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO.

1. INFORMO AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS (OD) QUE DE ACORDO COM O DOCUMENTO DA REFERÊNCIA, O SR CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO ENCAMINHOU A ESTA SECRETARIA O OFÍCIO Nº 12.335/GABINETE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, DO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, QUE TRATA DE COMUNICAÇÃO SOBRE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DAS EMPRESAS CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 00.009.282/0001-98; CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 02.731.495/0001-54; E EXPRESSO 21.COM LTDA, CNPJ 05.288.260/0001-28, CONFORME AVISO-CIRCULAR Nº 006/2008/CGU-PR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008, DO MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA.


2. CONFORME O DISPOSTO NO ART. 87, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93, A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ACARRETA A PROIBIÇÃO DE QUE AS CITADAS EMPRESAS LICITEM E CONTRATEM COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, TAMBÉM, A RESCISÃO DOS CONTRATOS EM CURSO, SALVO NAQUELES CASOS EM QUE O INTERESSE PÚBLICO IMPONHA, SEGUNDO JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR, A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA AVENÇA FIRMADA (ITEM 2, DO AVISO-CIRCULAR Nº 006/2008/CGU-PR).

3. EM HAVENDO CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE CELEBRADOS, EM CUJA EXECUÇÃO ESTEJAM ENVOLVIDAS AS REFERIDAS EMPRESAS, AS MESMAS CAUTELAS DEVERÃO SER TOMADAS PELOS GESTORES, RAZÃO PELA QUAL O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA DIRIGIU SEMELHANTE COMUNICAÇÃO AOS SENHORES GOVERNADORES DE ESTADO (ITEM 3, DO AVISO-CIRCULAR Nº 006/2008/CGU/PR).

4. NÃO OBSTANTE A PRESENTE MENSAGEM SER DESTINADA A TODAS AS UNIDADES GESTORAS (UG) DO COMANDO DO EXÉRCITO, AS ICFeX DEVERÃO PUBLICÁ-LA INTEGRALMENTE EM BOLETIM INFORMATIVO.

BRASÍLIA - DF, 11 DE NOVEMBRO DE 2008

GEN DIV MARCIO ROSENDO DE MELO  
RESP P/ SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 13	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	------------	--

## ANEXO B

### Planejamento Administrativo

(Msg nº 2008/1304130 e 2008/1304133, de 11/11/08 – 12ª ICFeX)

MSG NR 174-S1 - PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - CIRCULAR

DO: CHEFE DA 12ª ICFeX

AO SR OD UG VINCULADAS

1. VERSA A PRESENTE MENSAGEM SOBRE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO.

2. TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DAS VISITAS DE AUDITORIA ÀS UNIDADES GESTORAS (UG) VINCULADAS A ESTA SETORIAL, ESTA CHEFIA OBSERVOU QUE GRANDE PARTE DAS IMPROPRIEDADES OCORRIDAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 DEVEU-SE À FALTA DE TEMPESTIVO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

3. EM FACE DISSO, SOLICITO AOS SRS OD PARA REALIZAREM, DESDE JÁ, UMA SÉRIE DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À BOA DESENVOLVURA DO PROCESSO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, A SEGUIR EXPOSTO:

#### A. CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

##### 1) ENERGIA ELÉTRICA

PREPARAR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELO INCISO XXII, DO ART 24, DA LEI 8666, DE 21 JUN 93 E ENCAMINHAR À AUTORIDADE COMPETENTE PARA RATIFICAÇÃO DE FORMA QUE O PRIMEIRO EMPENHO DO ANO SEJA EFETUADO POR ESTE PROCESSO. CASO CONTRÁRIO JÁ ESTEJA REGULAR, PREPARAR APENAS O TERMO ADITIVO, EVITANDO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE.

##### 2) ÁGUA E ESGOTO

PREPARAR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ENCAMINHADO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA RATIFICAÇÃO, DE FORMA QUE O PRIMEIRO EMPENHO DO ANO SEJA EFETUADO POR ESTE PROCESSO.

CASO A UG TENHA PREVISÃO DE GASTO ANUAL COM ESTE SERVIÇO INFERIOR A R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PODERÁ UTILIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NO INCISO II, DO ART 24, DA LEI 8666/93.

##### 3) TELEFONIA FIXA E MÓVEL

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) E SERVIÇO MÓVEL CELULAR (SMC) DEVERÁ SER REALIZADA APÓS COMPETIÇÃO ENTRE AS PRESTADORAS, MEDIANTE CERTAME LICITATÓRIO.


PARA TANTO, OS SRS OD DEVERÃO DETERMINAR A SEUS AGENTES QUE SEJA ELABORADO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO A SER ENCAMINHADO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DO GRANDE COMANDO AO QUAL SUA UG É VINCULADA DE MANEIRA QUE O PRIMEIRO EMPENHO DO ANO SEJA REALIZADO POR MEIO DA MODALIDADE ADEQUADA.

QUANDO A UG CONSIDERAR QUE NÃO É POSSÍVEL A COMPETIÇÃO PARA O SERVIÇO EM TELA EM SUA LOCALIDADE, DEVERÁ COMPROVAR TAL FATO POR MEIO DE DOCUMENTO EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) E PREPARAR O DEVIDO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

#### B. CORREIOS

CASO O VALOR ANUAL DA UG ULTRAPASSE A R\$ 8.000,00 DEVERÁ SER REALIZADO O DEVIDO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, ENCAMINHANDO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA RATIFICAÇÃO.

CASO NEGATIVO, A UG PODERÁ UTILIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELO INCISO II, DO ART 24, DA LEI Nº 8.666/93.

12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 14	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	------------	--

C. IMPRENSA NACIONAL

CASO A UG TENHA PREVISÃO DE GASTOS SUPERIOR A R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) DEVERÁ UTILIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NO INCISO VIII, DO ART 24, DA LEI 8.666/93, ENCAMINHANDO O PROCESSO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA RATIFICAÇÃO.

CASO NEGATIVO, UTILIZAR A DISPENSA NO INCISO II, DO ART 24, DA LEI 8.666/93.

4. IMPORTANTE DESTACAR QUE É CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFICÁCIA DE TAIS ATOS QUE TODOS OS PROCESSOS EM QUE COUBER RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE SEJAM FORMALIZADOS COM TODOS OS DOCUMENTOS E DENTRO DOS PRAZOS CONSTANTES DO ART 26, SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO E INCISOS I, II E III, DA LEI 8.666/93 ALÉM DA DEVIDA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

5. ALÉM DISSO, SOLICITO AOS SRS OD QUE VERIFIQUEM OS CONTRATOS FORMULADOS PELA UNIDADE GESTORA DE FORMA A QUE, PREFERENCIALMENTE E SEMPRE QUE POSSÍVEL, SEJAM ANALISADOS POR ASSESSORIA JURÍDICA, TENHAM SEUS EXTRATOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E TENHAM VIGÊNCIA DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, INCLUSIVE PARA OS SERVIÇOS CITADOS ANTERIORMENTE.

6. DESTARTE, CABE SALIENTAR QUE, AQUELAS DESPESAS PREVISÍVEIS DE SEREM PLANEJADAS, MESMO QUE ESTIMATIVAMENTE, COMO POR EXEMPLO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE INFORMÁTICA, DE CONSTRUÇÃO, MEDICAMENTOS (PARA AQUELAS UG QUE POSSUEM ENFERMARIA OU POSTO MÉDICO), PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS, ENTRE OUTROS, PODEM SER LICITADAS COM BASE EM EXPECTATIVA DE CRÉDITO UTILIZANDO-SE, PARA TANTO, DE PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

7. ASSIM, PARA A SITUAÇÃO APRESENTADA NO ITEM 6, CONCITO AOS SRS OD A BUSCAREM REALIZAR TAL(IS) LICITAÇÃO(ÕES) AINDA NO CORRENTE ANO, ENTRANDO EM CONTATO COM OUTRAS UG (DO COMANDO DO EXÉRCITO OU NÃO) PARA PARTICIPAREM, NO INTUITO DE AUMENTAR QUANTITATIVOS, VISANDO A REDUZIR O PREÇO FINAL E, COM ISSO, EVITAR A APLICAÇÃO INCORRETA DE RECURSOS, FUGINDO DA MODALIDADE LICITATÓRIA CORRETA OU INCORRENDO EM MUDANÇA DE FINALIDADE.

8. ALÉM DISSO, INFORMO DA NECESSIDADE DO COMANDANTE DA OM (COM OU SEM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA) REALIZAR MENSALMENTE INSPEÇÕES (MARCADAS E INOPINADAS) NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO. TAL ATRIBUIÇÃO PODERÁ SER DELEGADA AO SUBCOMANDANTE E O RESULTADO DA INSPEÇÃO INOPINADA DEVERÁ SER PUBLICADO EM BI, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART 11 A 14 DA PORT Nº 019-DGS, DE 10 DEZ 84.


9. POR ÚLTIMO, É IMPERIOSA A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM OS SEUS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME, PREVÊ O ART 15 DA PORT Nº 009-SEF, DE 13 DEZ 99.

9. DIANTE DO EXPOSTO, ESTE CHEFE CONSIDERA QUE, SE AS UNIDADES GESTORAS ATENDEREM AS ORIENTAÇÕES SUPRACITADAS, EVITAR-SE-Á GRANDE NÚMERO DE IMPROPRIEDADES ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E OS OD DAS UG VINCULADAS PODERÃO MELHOR ADMINISTRAR RECURSOS E ESTOQUES.

10. POR DERRADEIRO, ENCAMINHO A PRESENTE MENSAGEM PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS JULGADAS NECESSÁRIAS E SOLICITO QUE SEJA ACUSADO O SEU RECEBIMENTO.

MANAUS-AM, 11 DE NOVEMBRO DE 2008

MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JR-TEN CEL  
CHEFE DA 12ª ICFE<sub>x</sub>

12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 15	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	------------	--

**ANEXO C**  
**Determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) – A/2 SEF**

(Msg nº 2008/1327666, de 17/11/08 da SEF)

DO: SUBSECRETERIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
AOS: SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS

1. POR SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA, ESTA SECRETARIA RESOLVE DIFUNDIR ÀS UNIDADES GESTORAS (UG) DO COMANDO DO EXERCITO AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU):

A. ACORDÃO Nº 2279/2008 – TCU – PLENÁRIO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008:

1) SOMENTE PROCEDER A AJUSTES QUE ENVOLVAM CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EMPRESAS SE DEVIDAMENTE AMPARADOS NA LEGISLAÇÃO PÁTRIA, FUNDAMENTAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR FORMALMENTE DO POCESSO RELATIVO AO NEGÓCIO; E

2) NÃO UTILIZAR CONVÊNIO COMO FORMA DE AJUSTE QUANDO OS INTERESSES DAS PARTES NÃO CONCORRERAM PARA O MESMO OBJETIVO.

B. ACORDÃO Nº 3905/2008 – TCU-2ª CÂMARA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008;

1) SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO, DÊ EFETIVA PUBLICIDADE ÀS MUDANÇAS REALIZADAS E, QUANDO HOUVER IMPLICAÇÕES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS PARTICIPANTES, PROMOVA A REABERTURA DO PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS, PREVISTOS NO ART. 4º, INCISO V, DA LEI 10.520/2002 E NO ART. 17, § 4º, DO DECRETO 5.450/2005, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 20 DESSE MESMO DECRETO E NO ART. 21, § 4º, DA LEI 8.666/1993;

2) EVITE SOLICITAR DE FORMA GENERALIZADA A TODOS OS LICITANTES O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DIVERSO DO SISTEMA ELETRÔNICO, BUSCANDO RESTRINGIR ESSE TIPO DE MEDIDA ÀS EMPRESAS DETENTORAS DE PROPOSTAS VENCEDORAS AO CERTAME;

3) CASO SEJA NECESSÁRIO EXIGIR A REMESSA POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTAS OU A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES, PROCURE ESTABELECEER PRAZO RAZOAVEL E MEIO ADEQUADO PARA QUE OS CONCERRENTES POSSAM CUMPRIR A EXIGÊNCIA EDITALÍCIA, DE FORMA A EVITAR A INJUSTA DESCLASSIFICAÇÃO E LICITANTES; E


4) ABSTENHA-SE DE PREVER DE FORMA GENERICA A POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS EM RAZÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, TENDO EM VISTA QUE O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DEVE SE DAR DE FORMA OBJETIVA, CONFORME CRITÉRIO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 40, INCISO VII, DA LEI 8.666/1993.

C. ACORDÃO Nº 3920/2008-TCU-2ª CÂMARA, DE 30 SETEMBRO DE 2008;

1) FAÇA CONSTAR DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO BATALHÃO ORÇAMENTO DETALHADO DE CUSTOS UNITÁRIOS DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME DETERMINA O ART. 7º, § 2º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993;

2) CUMpra O DISPOSTO NO ART. 29 DA LEI 8.666, DE 1993, E VERIFIQUE A REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS;



12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág.  16	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	----------------	--

3) PROMOVA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREVISTOS EM LEI QUANDO A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA UNIÃO FOR DESTINADA A EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE FIM LUCRATIVO E SEMPRE QUE HOUVER CONDIÇÕES DE COMPETITIVIDADE, EM OBSERVÂNCIA AO § 5º DO ART. 18 DA LEI 9.636, DE 1998;

4) FORMALIZE, POR MEIO DE TERMOS OU CONTRATOS DE CESSÃO DE USO, A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS IMOBILIÁRIOS PÚBLICOS POR PARTE DE TERCEIROS, EM OBSERVÂNCIA AOS ARTS 18 E 20 DA LEI 9.636, DE 1988;


5) ATENTE PARA O DISPOSTO NO ART. 22 DA LEI Nº 9.636, DE 1998, QUE ESTABELECE QUE A UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECARIO DE AREAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA RECREATIVA, ESPORTIVA, CULTURAL, RELIGIOSA OU EDUCACIONAL, DEVE SER AUTORIZADA, SOB REGIME DE PERMISSÃO DE USO, EM ATO DO SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; E

6) OBSERVE O DISPOSTO NO § 6º DO ART. 14 DO DECRETO Nº 3.725, DE 10/01/2005, QUE ESTABELECE QUE NAS PERMISSÕES DE USO, MESMO QUANDO GRATUITAS, SERÃO COBRADOS, A TÍTULO DE RESSARCIMENTO, OS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIÃO, RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM O EVENTO.

2. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JURISPRUDÊNCIAS DO TCU NA APRECIÇÃO DE CASOS OCORRIDOS NO ÂMBITO DA FORÇA TERRESTRE, ESTA SECRETARIA RECOMENDA AOS OD A FIEL OBSERVÂNCIA DA DETERMINAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS.

BRASILIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2008

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA  
SUBSECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 17	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	------------	--

## ANEXO D

### Autorização para renovação de contrato - SGS/DGO – Transcrição

Msg nº 2008/1219780, de 22 Out 08 – DGO)

“1. INCUMBIU-ME O SR DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTARIA DE INFORMAR A ESSE OD QUE, QUE ESTÁ AUTORIZADA A RENOVAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CASO SEJA DE INTERESSE DESSA UG, E OS ASPECTOS LEGAIS SEJAM OBSERVADOS POR OCASIÃO DA RENOVAÇÃO DEVARÃO SER FEITOS ESFORÇOS PARA QUE NÃO HAJA REAJUSTE.

2. CASO CONTRÁRIO JÁ POSSUA UM PERIODO DE VIGÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, A CONTAR DE SUA CELEBRAÇÃO OU ADITIVAÇÃO, E NÃO TENHA SIDO REAJUSTADO NESTE PERÍODO, ESTA AUTORIZADO EM REAJUSTE DE ATÉ 10%.

3. EM CASO DA NECESSIDADE DE REAJUSTE SUPEIRIOR A 10%, OU QUE TENHA SIDO REAJUSTADO DURANTE O ANO DE 2008, A UG DEVERÁ SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO DESTA DIRETORIA, QUE DECIDIRÁ SOBRE O REAJUSTE PLEITEADO.

1. SOLICITO-VOS, AINDA, QUE A REMESSA DA CÓPIA DOS CONTRATOS OU TA, SEJA FEITA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2009, PARA QUE ESTA DIRETORIA POSSA EFETUAR A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO.

BRASÍLIA, DF, 22 DE OUTUBRO DE 2008

LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO – CEL INT  
SUBDIRETOR DA DGO”

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 18	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	------------	--

## ANEXO E

### Tecnologia da Informação – A/2 SEF

(Msg nº 2008/1383401, de 27 Nov 08 – SEF)

DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AOS: SENHORES CHEFES DE ICFeX

REF: ACÓRDÃO Nº 2.331/2008 - TCU - PLENÁRIO (SEÇÃO 1, PÁGINA 119, DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 2008)

1. INFORMO AOS CHEFES DE ICFeX QUE DE ACORDO COM O ITEM 9.2, DO ACÓRDÃO CITADO NA REFERÊNCIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) DETERMINOU AO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA (INT) PARA QUE, NOS CERTAMES LICITATÓRIOS QUE VIER A PROMOVER OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBSERVE AS SEGUINTE LINHAS DE AÇÃO CONFORME APLICÁVEL À MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA.

A. PROMOVA A DIVISÃO DO OBJETO EM TANTOS ITENS QUANTO SEJAM TECNICAMENTE POSSÍVEIS E SUFICIENTES, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 23, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/1993, DANDO PREFERÊNCIA À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INDEPENDENTE PARA CADA ITEM, BEM COMO CONTEMPLANDO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA OBJETIVOS, RELEVANTES E ESPECÍFICOS PARA CADA ITEM, DE MODO A FAVORECER A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, A REDUÇÃO DE PREÇOS, A ESPECIALIZAÇÃO DAS EMPRESAS, A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E A REDUÇÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS E DE SEGURANÇA;


B. ESTABELEÇA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA QUE GUARDEM ESTRITA CORRELAÇÃO COM OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A FIM DE IDENTIFICAR AS EMPRESAS DETENTORAS DE MAIOR CAPACITAÇÃO E AFERIR A QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, COM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI Nº 8.666/1993, EXPLICITANDO NO PROCESSO A FUNDAMENTAÇÃO PARA OS ITENS OBJETO DE PONTUAÇÃO;

C. ABSTENHA-SE DE INCLUIR, NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, EXIGÊNCIAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA QUE VIOLEM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA COMPETITIVIDADE, A EXEMPLO DE CRITÉRIOS QUE IMPLIQUEM A COMPROVAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL AO LICITANTE ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO COM A UNIDADE;

D. EVITE A ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PROGRESSIVA A UM NÚMERO CRESCENTE DE ATESTADOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA CONTENDO IDÊNTICO TEOR, UMA VEZ QUE TAL PRÁTICA CORRESPONDE À AFERIÇÃO DA QUANTIDADE DE VEZES EM QUE OS MESMOS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS PELO INTERESSADO, QUESITO QUE VIOLA O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E QUE SE AFIGURA IRRELEVANTE PARA SELECIONAR O LICITANTE MAIS APTO NA LICITAÇÃO;

E. ABSTENHA-SE DE EMPREGAR, COMO CRITÉRIO DE COMPROVAÇÃO DE CERTIFICADO DE QUALIDADE, O DIRECIONAMENTO À APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO ESPECÍFICO, CONSIDERANDO ACEITÁVEL E SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE QUALIDADE REFERENTE À ÁREA COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS INTEGRANTES DO OBJETO LICITADO, DESDE QUE EMITIDO POR ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA POR ORGANISMO OFICIAL;

F. DEFINA AS METODOLOGIAS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM A FIXAÇÃO DE VARIÁVEIS OBJETIVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, ESCALAS DE VALORES E PATAMARES MÍNIMOS CONSIDERADOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEIXANDO CLARA A VINCULAÇÃO E A SUJEIÇÃO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DEFINIDOS;

12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 19	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	------------	--

G. ESTABELEÇA CLARA PROPORCIONALIDADE ENTRE A PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E A DIMENSÃO DA REDE COMPUTACIONAL A SER GERENCIADA PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO FATOR PERTINENTE, ADMITIDA A CONSIDERAÇÃO, PARA EFEITO DE DIMENSÃO DA REDE COMPUTACIONAL, DAQUELA EXISTENTE E DAS PREVISÕES DE SUA EXPANSÃO DESDE QUE AUTORIZADAS OU FORMALMENTE PREVISTAS EM DOCUMENTO INTERNO OFICIAL;

H. VERIFIQUE SE, PELA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS OU PELO MODO DE EXECUÇÃO USUALMENTE ADOTADO NO MERCADO EM GERAL, DEVE HAVER PESSOALIDADE, HABITUALIDADE E SUBORDINAÇÃO JURÍDICA ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E OS TÉCNICOS ENCARREGADOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FAZENDO INCLUIR NO EDITAL A VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO NO CERTAME, CASO TAIS REQUISITOS SEJAM CONSIDERADOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2. QUANTO À ALÍNEA "H", SOBRE COOPERATIVAS DE TRABALHO, É INTERESSANTE A LEITURA DOS ARTS. 4º, 5º, 19, INC. XIV E § 3º, E 34 § 5º, INC. II, DA IN/SLTI-MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/LEGISLAÇÃO/IN/IN02\\_30042008.HTM](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in02_30042008.htm).

3. CONSIDERANDO QUE AS LINHAS DE AÇÃO ACIMA, MANDADAS OBSERVAR PELO TCU, TAMBÉM SE REFEREM ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIDAS POR ALGUMAS UG VINCULADAS A ESSA SETORIAL CONTÁBIL, SOLICITO A ESSA CHEFIA TRANSCREVER INTEGRALMENTE A PRESENTE MENSAGEM NO BOLETIM INFORMATIVO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.

BRASILIA - DF, 27 DE NOVEMBRO DE 2008

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 20	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	------------	--

## ANEXO F

### Expectativa de Crédito – Retransmissão – A/2 SEF

(Msg nº 2008/1388672, de 28 Nov 08 – SEF)

DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AOS: SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS

1. COM O OBJETIVO DE ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO DAS UG DO COMANDO DO EXÉRCITO, SOBRE A POSSIBILIDADE DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COM BASE NA EXPECTATIVA DO CRÉDITO, ESTA SECRETARIA ESCLARECE QUE:

A. CONFORME DICIONÁRIO DA LINGUA PORTUGUESA (AURELIO 2ª EDIÇÃO), EXPECTATIVA SIGNIFICA ESPERANÇA FUNDADA EM SUPOSTOS DIREITOS, PROBABILIDADE OU PROMESSAS; E


B. DO PONTO DE VISTA ADMINISTRATIVO, ESTA SECRETARIA CONSIDERA EXPECTATIVA DE CRÉDITO, PARA FINS DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, A PREVISÃO FUNDAMENTADA EM DOCUMENTOS OFICIAIS TAIS COMO: A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DEFINIDO; E A CORRESPONDÊNCIA DE AUTORIDADE COMPETENTE ANUNCIANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS, EM DETERMINADA DATA. TRATA-SE DA SUBMISSÃO DA ESTIMATIVA DE DESPESAS AOS LIMITES DOS VALORES APROVADOS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RETIFICAÇÕES POSTERIORES (CRÉDITOS ADICIONAIS).

2. ASSIM, OCORRENDO QUALQUER DOS PRESSUPOSTOS SUPRACITADOS, A UG PODERÁ - EM TERMOS DE LICITAÇÃO - EXPEDIR ATOS CONVOCATÓRIOS, RECEBER E ABRIR AS PROPOSTAS, ADJUDICAR O VENCEDOR DO CERTAME, MAS SOMENTE HOMOLOGAR (ATO PRIVATIVO DO OD), CONTRATAR E EMPENHAR A DESPESA QUANDO HOUVER A DISPONIBILIDADE EFETIVA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, OU SEJA, A EMISSÃO DE NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO - NC, PELO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL.

3. OUTROSSIM, CABE RESSALTAR QUE, PARA O LICITANTE, O OBJETO DA LICITAÇÃO "ADJUDICADO" CRIA SOMENTE A EXPECTATIVA DE DIREITO, CONFIGURANDO-SE DIREITO REAL, COM A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, A EFETIVA CONTRATAÇÃO COM O EMPENHO DA DESPESA.

BRASILIA-DF, 28 DE NOVEMBRO DE 2008

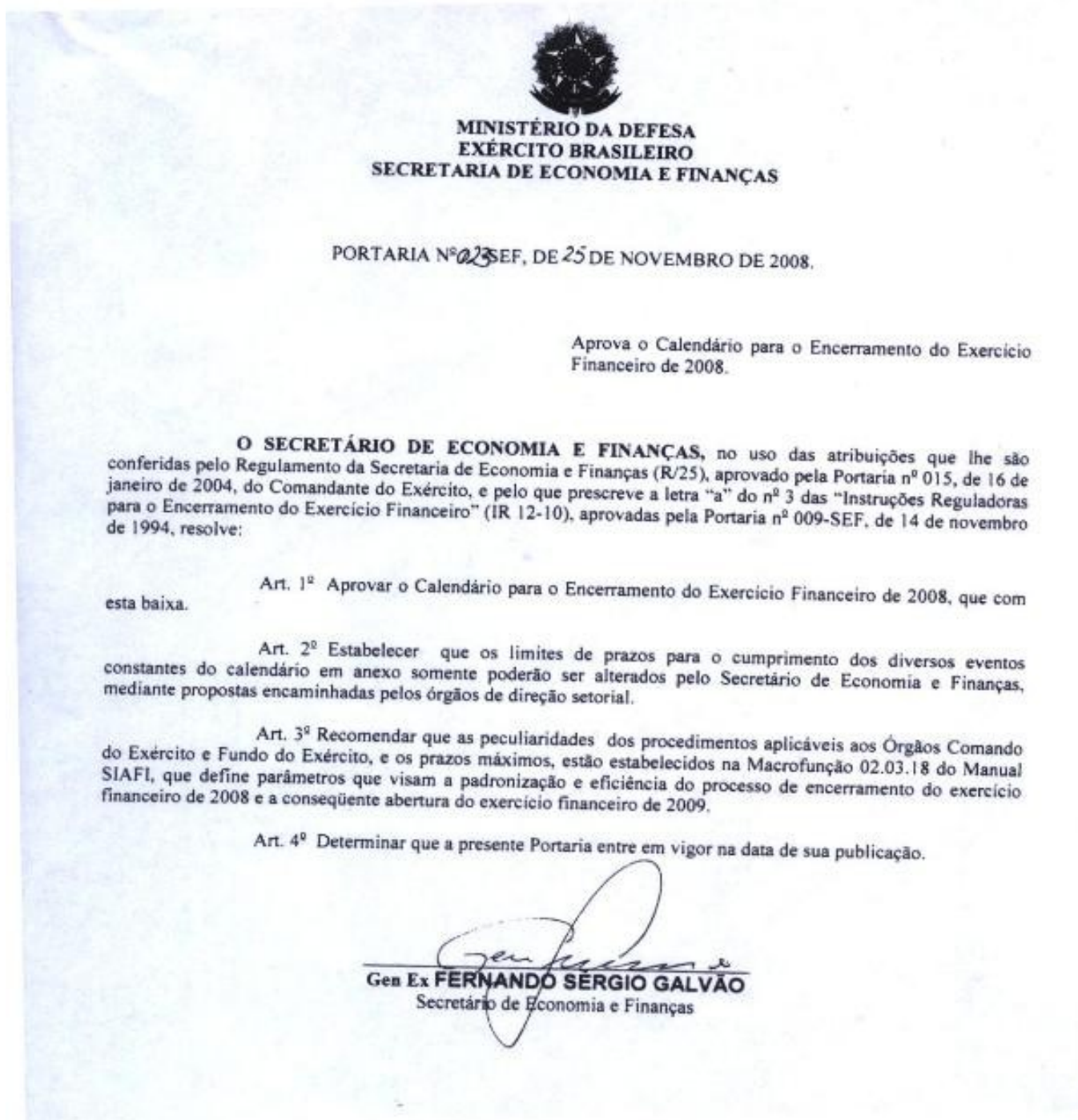
GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 21	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

## ANEXO G

### Encerramento do Exercício Financeiro de 2008

Transcreve-se abaixo a Portaria nº 023-SEF, de 25 Nov 08, versando sobre o assunto em epígrafe, para conhecimento dos Ordenadores de Despesas.







SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008  
ÓRGÃOS 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO E 52904 – FUNDO DO EXÉRCITO  
(Anexo à Portaria nº -SEF, de 25 de novembro de 2008)



DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
28 Nov 08 (*) (sexta-feira)	Recebimento de recursos de destaques e convênios.	Encerrar as atividades de planejamento para viabilizar a descentralização de recursos orçamentários oriundos de destaques e de convênios.	ODS
09 Dez 08 (*) (terça-feira)	1. Emissão de NC e NC-Anulação pelos ODG/ODS.	Encerrar emissão de Nota de Movimentação de Crédito – NC.	ODG/ODS
	2. Emissão de Nota de Empenho – NE (original, reforço e anulação).	Encerrar emissão de empenhos com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização interna de créditos pelos ODG/ODS.	Todos os OD
22 Dez 08 (segunda-feira)	1. Anulação, pela SEF, dos saldos de créditos de convênios.	As UG que movimentam recursos de convênios deverão informar à SEF/DGO (160073), via Msg SIAFI, mesmo negativamente, os saldos de créditos de convênios a serem anulados, discriminados por PTRES, Fonte Detalhada, ND e PI.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	2. Aplicação de suprimento de fundos e recolhimento dos saldos, se for o caso.	Encerrar a aplicação (gastos) com recursos de suprimento de fundos e recolher o saldo, quando for o caso.	Agentes Supridos/OD
	3. Resgate de recursos aplicados em poupança – F.Ex.	Solicitar à SGFEEx/DGO.	Todos os OD
26 Dez 08 (sexta-feira)	Data limite para liquidação de despesas no Subsistema Contas a Pagar e a Receber – CPR, para permitir a liberação de limite de saque com vinculação de pagamento.	Registro da liquidação das despesas no Subsistema Contas a Pagar e a Receber – CPR.	Todos os OD





DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
29 Dez 08 (segunda-feira)	1. Data limite para sub-repasse.	1. Realizar o sub-repasse.	D Cont e DGO
	2. Devolução dos saldos de créditos apurados, pela SEF, aos órgãos concedentes de recursos de destaques e convênios.	2. Efetuar os registros no SIAFI e informar aos órgãos concedentes dos recursos.	DGO
	3. Pagamentos (inclusive os relativos a RP/2007 e a destaques e convênios).	3. Encerrar os pagamentos. Obs: As relações de ordens bancárias externas (RE) deverão ser entregues na agência bancária até 30 de dezembro de 2008.	Todos os OD
	4. Apuração do saldo financeiro de convênios na fonte 181.	4. Recolher o saldo financeiro ao órgão concedente (não poderá haver a inscrição em restos a pagar).	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	5. Apuração do saldo financeiro de convênios nas demais fontes (exceto fonte 181).	5. Recolher o saldo financeiro ao órgão concedente (a inscrição em Restos a Pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11216.01.00 - Recursos a Receber por Transferência).	
30 Dez 08 (terça-feira)	1. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52904 - F Ex, de acordo com a letra "i" do nº 3, das IR 12-10.	1. Recolher ao F Ex, por meio de PF "espécie 9", os recursos de todas as fontes.	Todos os OD
	2. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52121 - Cmdo Ex (saldo da conta 11216.04.00 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento).	2. Recolher à D Cont, por meio de PF "espécie 9", tipo conforme PF de origem (constar no campo "observação" o número da PF da D Cont que originou o recurso).	
	3. Liquidação de despesas que serão inscritas em Restos a Pagar Processados / 2008.	3. Efetuar os lançamentos no SIAFI.	



DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
06 Jan 09 (terça-feira)	<ol style="list-style-type: none"> <li>Análise dos Restos a Pagar/2008.</li> <li>Regularização de saldos das contas escrituradas (fechamento – Setorial Contábil).</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Proceder à análise dos empenhos das UG vinculadas, a serem inscritos em restos a pagar, anulando aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG.</li> <li>Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11216.01.00 – Recursos a Receber por Transferência, cientificando as respectivas UG.</li> <li>Proceder à análise dos saldos das contas escrituradas das UG e adotar providências para as regularizações contábeis necessárias.</li> </ol>	Todas as ICFeX
09 Jan 09 (sexta-feira)	Registro do balancete da entidade não integrante do SIAFI (FHE).	Incluir os dados no SIAFI.	D Cont
14 Jan 09 (quarta-feira)	Conformidade Contábil de UG.	Registrar no SIAFI.	ICFeX
15 Jan 09 (quinta-feira)	<ol style="list-style-type: none"> <li>Conformidade Contábil do Órgão 52121 – Comando do Exército.</li> <li>Conformidade Contábil do Órgão 52904 – Fundo do Exército.</li> </ol>	Registrar no SIAFI.	D Cont
30 Jan 09 (sexta-feira)	Remessa de documentos da tomada de contas anual da UG.	Remeter à ICFeX de vinculação a documentação prevista nas Normas para a Realização de Tomada de Contas Anual, (Portaria nº 006-SEF, de 22 Nov 00) e nas demais orientações estabelecidas pela SEF e repassadas à UG pela ICFeX de vinculação.	Todos os OD



Observação:

(\*) As **datas sugeridas** permitem dar flexibilidade aos ODG/ODS para planejamento da fixação da despesa orçamentária considerando a necessidade de adequação com a lei orçamentária anual.





DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
06 Jan 09 (terça-feira)	1. Análise dos Restos a Pagar/2008. 2. Regularização de saldos das contas escrituradas (fechamento - Setorial Contábil).	1. Proceder à análise dos empenhos das UG vinculadas, a serem inscritos em restos a pagar, anulando aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG. 2. Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11216.01.00 - Recursos a Receber por Transferência, cientificando as respectivas UG. 3. Proceder à análise dos saldos das contas escrituradas das UG e adotar providências para as regularizações contábeis necessárias.	Todas as ICFeX
09 Jan 09 (sexta-feira)	Registro do balancete da entidade não integrante do SIAFI (FHE).	Incluir os dados no SIAFI.	D Cont
14 Jan 09 (quarta-feira)	Conformidade Contábil de UG.	Registrar no SIAFI.	ICFeX
15 Jan 09 (quinta-feira)	1. Conformidade Contábil do Órgão 52121 - Comando do Exército. 2. Conformidade Contábil do Órgão 52904 - Fundo do Exército.	Registrar no SIAFI.	D Cont
30 Jan 09 (sexta-feira)	Remessa de documentos da tomada de contas anual da UG.	Remeter à ICFeX de vinculação a documentação prevista nas Normas para a Realização de Tomada de Contas Anual, (Portaria nº 006-SEF, de 22 Nov 00) e nas demais orientações estabelecidas pela SEF e repassadas à UG pela ICFeX de vinculação.	Todos os OD

Observação:



(\*) As **datas sugeridas** permitem dar flexibilidade aos ODG/ODS para planejamento da fixação da despesa orçamentária considerando a necessidade de adequação com a lei orçamentária anual.

12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 26	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	------------	--

## ANEXO H

Transcreve-se, abaixo a Port nº 019-SEF, de 27 Out 2008, versando sobre Vinculação administrativamente do 2º Pelotão de Comunicações de Selva à 2ª Brigada de Infantaria de Selva para conhecimento dos Ordenadores de Despesas e a tomar as providências.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular administrativamente o 2º Pelotão de Comunicações de Selva (2º Pel Com SI), CODOM 06537-5, a contar de 1º de janeiro de 2009, à 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI), CODOM 02475-2, por motivo de sua criação, ambas com sede na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO  
Secretário de Economia e Finanças

12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 27	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	------------	--

## ANEXO I

### Julgados e normas do TCU de maior interesse para as UG publicados em novembro de 2008

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 31.10.2008, S. 1, p. 144. Ementa: determinação ... para que atente para a interpretação dada pela Corte de Contas ao art. 24, inc. XIII, da lei nº 8666/1993, conforme Acórdão nº 1.614/2003-Plenário e Acórdão nº 1.342/2005-Plenário (item 9.3.2, TC-008.749/2004-9, Acórdão nº 2.376/2008-Plenário), disponíveis para pesquisa no endereço abaixo: <http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/PesquisaFormulario?cmbTipoPesq...>
- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 31.10.2008, S. 1, p. 144. Ementa: determinação ... para que faça constar obrigatoriamente dos atos convocatórios, em certames licitatórios, critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, com a fixação de preços máximos, tanto para as licitações do tipo menor preço unitário quanto nas de menor preço global, em observância ao disposto nos artigos 40, “caput” e inc. X, e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 (item 9.2.1, TC-011.321/2007-2, Acórdão nº 2.381/2008-Plenário).
- Assunto: CONSÓRCIOS. DOU de 31.10.2008, S. 1, p. 144. Ementa: determinação ... para que verifique, previamente à contratação de consórcios de empresas vencedores de licitações, a regularidade da inscrição do consórcio no CNPJ, nos termos do inc. III, art. 11 da IN/RFB nº 568, de 08.09.2005 (item 9.2.2, TC-011.321/2007-2, Acórdão nº 2.381/2008-Plenário).
- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 31.10.2008, S. 1, p. 145. Ementa: determinação ... para que efetue alteração em edital, admitindo, também, para efeito de comprovação de que o licitante possui os profissionais em seu quadro permanente (cf. art. 30, §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993), contratos de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum (item 9.2.2, TC-021.154/2008-4, Acórdão nº 2.382/2008-Plenário).
- Assunto: FUNDAÇÃO DE APOIO. DOU de 31.10.2008, S. 1, p. 146. Ementa: determinação ... para que se abstenha de contratar fundações de apoio para executar atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Universidade ou, ainda, aquelas que sejam passíveis de terceirização, devendo a contratação de tais entidades ficar restrita ao desenvolvimento de projetos de apoio à pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da instituição federal, nos termos do que dispõe o art. 1º da Lei nº 8.958/1994 e a jurisprudência da Corte de Contas, em especial o Acórdão nº 1.516/2005-Plenário (item 9.4.1, TC-009.542/2007-6, Acórdão nº 2.391/2008-Plenário).
- Assunto: PROJETO BÁSICO. DOU de 31.10.2008, S. 1, p. 148. Ementa: determinação ... para que, relativamente a um edital e ao orçamento de uma concorrência de 2008, insira no projeto básico da referida concorrência a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pelas investigações geotécnicas constantes no projeto (item 9.2.6, TC-020.040/2008-9, Acórdão nº 2.397/2008-Plenário).
- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 31.10.2008, S. 1, p. 194. Ementa: determinação à Secretaria Executiva do MDS para que, em licitações públicas, abstenha-se de exigir a apresentação de documentos de habilitação que não estejam previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993 e justifique, de forma clara e precisa, eventuais inabilitações de licitantes ou desclassificações de propostas (item 9.6.1, TC-013.530/2005-5, Acórdão nº 4.584/2008-2ª Câmara).
- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 31.10.2008, S. 1, p. 194. Ementa: determinação ... para que não proceda à contratação de instituição, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/92,

12ª ICFE <sub>x</sub>	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 28	Confere  Ch 12ª ICFE <sub>x</sub>
-----------------------	--	------------	--

para a prestação de serviços voltados às atividades típicas administrativas que devem ser exercidas pela própria administração (item 9.6.2, TC-013.530/2005-5, Acórdão nº 4.584/2008-2ª Câmara).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 07.11.2008, S. 1, p. 111. Ementa: realização de audiência, no âmbito do DNIT, com relação à restrição ao caráter competitivo de licitações, por meio das seguintes exigências, que infringiram os princípios da administração pública e normas consignadas na Constituição Federal e na Lei nº 8.666/1993: a) comprovantes para serviços pouco relevantes no conjunto da obra; b) comprovação da execução de quantidades elevadas para determinados serviços; c) limitação do número de atestados para atendimento das quantidades mínimas previstas (item 9.1.2, TC-006.415/2008-8, Acórdão nº 2439/2008-Plenário).

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 07.11.2008, S. 1, p. 111. Ementa: realização de audiência, no âmbito do DNIT, com relação a acréscimos a valores de contratos, em patamares superiores ao limite permitido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, decorrentes de alterações provocadas pelo projeto básico deficiente, tendo em vista que os valores dos itens e quantitativos acrescidos a esses contratos totalizaram percentual muito acima dos 25% estabelecidos na referida norma, em relação aos valores dos itens e quantitativos originais, após as supressões (item 9.1.3, TC-006.415/2008-8, Acórdão nº 2.439/2008-Plenário). Há que se trazer à lembrança posicionamento anterior do Controle Externo no sentido de que um acréscimo de 25%, após uma redução pretérita, seria ilegal (cf. instrução à Decisão nº 508/2001-Plenário).

- Assunto: DIÁRIAS. DOU de 07.11.2008, S. 1, p. 116. Ementa: determinação ... para que passe a juntar nos processos de concessão de diárias, como boa praxe administrativa, quaisquer documentos que possam vir a comprovar o deslocamento do servidor, tais como convites, programações, certificados ou folders (item 9.6.4, TC-016.458/2005-4, Acórdão nº 2.461/2008-Plenário).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 07.11.2008, S. 1, p. 135. Ementa: determinação ... para que se abstenha de promover a inclusão em seus atos convocatórios de cláusula onde é exigida, como condição para participação no certame e/ou para apresentação de propostas, que o proponente tenha sede no local de prestação de serviço/fornecimento do material/execução da obra, porque atentatória dos princípios que norteiam a licitação (item 1.6.1, TC-014.882/2008-7, Acórdão nº 4.705/2008-2ª Câmara).

- Assunto: FESTIVIDADES. DOU de 11.11.2008, S. 1, p. 134. Ementa: determinação ... para que se abstenha de realizar despesas com festividades, como promoção de aniversários e brindes para colaboradores, quando não houver comedimento e não se comprovarem estar relacionadas com os objetivos da entidade, referidos nos arts. 2º e 7º, § 1º, do Decreto nº 99.570, de 09.10.1990 (item 1.6, TC-015.525/2007-0, Acórdão nº 3.812/2008-1ª Câmara).

- Assunto: FUNDAÇÃO DE APOIO. DOU de 11.11.2008, S. 1, p. 156. Ementa: determinação ... para que só proceda a aquisição de produtos ou serviços, que constituam objeto de atividade econômica de mercado, por meio de licitação, nos estritos termos da Lei nº 8.666/1993, conduzida por comissão constituída no âmbito da UNIFAL, a teor do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de contratar a FACEPE para esse fim, como constatado em processos de dispensa de licitação em 2006 (item 1.6.1.1, TC-015.185/2007-7, Acórdão nº 4.011/2008-1ª Câmara).

- Assunto: FUNDAÇÃO DE APOIO. DOU de 11.11.2008, S. 1, p. 156. Ementa: determinação ... para que, ao contratar a Fundação de Apoio, observe com rigor os dispositivos constantes da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 5.205/2004, especialmente quanto ao objeto que deve estar diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional e, ainda, que os contratos para execução de projeto de desenvolvimento institucional devem ter produto que resulte em efetivo desenvolvimento



12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 29	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

institucional, caracterizado pela melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho da ... (item 1.6.1.2, TC-015.185/2007-7, Acórdão nº 4.011/2008-1ª Câmara).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 11.11.2008, S. 1, p. 156. Ementa: determinação ... para que faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, e justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações (item 1.6.1, TC-020.223/2007-0, Acórdão nº 4.013/2008-1ª Câmara).

- Assuntos: CONTRATOS e LICITAÇÕES. DOU de 14.11.2008, S. 1, p. 110. Ementa: determinação ... para que, nas licitações, observe os ditames estabelecidos no art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, c/ c o art. 2º, “caput” e § 1º, do Decreto nº 1.054/1994, bem como no art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, incluindo no instrumento convocatório e no contrato cláusula estabelecendo critério de reajuste de preços, dando-se preferência à variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados na execução do contrato, mediante comprovação do contratado e, subsidiariamente, admita a utilização de índices específicos, setoriais ou índices gerais de preços, nessa ordem, devendo estar expressamente previsto (item 1.9.2, TC-014.248/2006-6, Acórdão nº 2.514/2008-Plenário).

- Assuntos: OBRA PÚBLICA e PROJETO BÁSICO. DOU de 14.11.2008, S. 1, p. 111. Ementa: determinação ... para que, nas licitações de obras, seja considerado como projeto básico exigível pela Lei nº 8.666/1993, o respectivo Projeto Final de Engenharia (item 9.4, TC-003.658/2003-1, Acórdão nº 2.522/2008-Plenário).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 18.11.2008, S. 1, p. 74. Ementa: determinação ... para que se abstenha de exigir, em ato convocatório, que as empresas licitantes e/ou contratadas apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem, de que estão autorizadas a comercializar, instalar e dar suporte aos referidos equipamentos, uma vez que essa exigência restringe o caráter competitivo do certame e contraria os arts. 3º, § 1º, inc. I, e 30 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5, TC-027.707/2008-4, Acórdão nº 4.136/2008-1ª Câmara).

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 18.11.2008, S. 1, p. 84. Ementa: consideração como falha, no âmbito ..., da ausência de providências quando a licitante vencedora se recusa, injustificadamente, a assinar o contrato ou não cumpre os prazos estabelecidos no contrato para a execução do objeto (item 1.7.1.4, TC-012.118/2005-4, Acórdão nº 4.237/2008-1ª Câmara).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 18.11.2008, S. 1, p. 84. Ementa: consideração como falha, no âmbito ..., da utilização de mais de um CNPJ por parte de uma mesma licitante (item 1.7.1.7, TC-012.118/2005-4, Acórdão nº 4.237/2008-1ª Câmara). Chamamos a atenção da comunidade do EGP para determinação do Controle Externo à DRT/PB para que atentasse, quando do pagamento de despesa, sobre a conformidade entre o CNPJ do documento fiscal e o do consignado em instrumento contratual (ou documento equivalente) de fornecimento de bens e de prestação de serviços, mesmo quando o favorecido seja matriz, filial, sucursal ou agência (item 11.3.8, TC-013.682/2007-3, Acórdão nº 3.551/2008-2ª Câmara, DOU de 18.09.2008, S. 1, p. 146). Lembramos, ainda, de outro antigo julgado da Corte de Contas no sentido de que deveria ser evitada a inabilitação de participantes de processos licitatórios em razão somente de diferenças entre números de registro de CNPJ das respectivas matriz e filiais, nos comprovantes pertinentes ao CND, ao FGTS, INSS e Relação de Empregados, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (Decisão nº 679/1997-Plenário).



12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 11, de 28 de novembro de 2008	Pág. 30	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 18.11.2008, S. 1, p. 84. Ementa: consideração como falha, no âmbito ..., do acatamento de representante de licitante sem o idôneo mandato de procuração (item 1.7.1.8, TC-012.118/2005-4, Acórdão nº 4.237/2008-1ª Câmara).
- Assunto: PAGAMENTO ANTECIPADO. DOU de 18.11.2008, S. 1, p. 85. Ementa: determinação ... para que se abstenha de realizar pagamentos antecipados a empresas contratadas sem que tenha havido a execução do objeto, nos termos art. 62 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 38 do Decreto nº 93.872/1986, de forma a não expor indevidamente a entidade contratante aos riscos de inadimplemento contratual (item 1.6.1.4, TC-015.053/2007-8, Acórdão nº 4.239/2008-1ª Câmara).
- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 18.11.2008, S. 1, p. 85. Ementa: determinação ... para adotar o tipo de licitação menor preço, por item, sempre que o objeto puder ser fragmentado e fornecido ou executado por mais de uma firma, visando à obtenção da melhor proposta (item 1.6.1, TC-015.717/2007-0, Acórdão nº 4.241/2008-1ª Câmara).
- Assunto: FUNDAÇÃO DE APOIO. DOU de 21.11.2008, S. 1, p. 174. Ementa: determinação ... para que, por falta de amparo legal, não utilize as fundações de apoio como intermediadoras na execução de obras ou serviços de engenharia, considerando o entendimento predominante na Corte de Contas federal (Acórdãos nºs 1.516/2005-Plenário, 994/2006-Plenário e 1.156/2007-Plenário) no sentido de que tais atividades não se enquadram como de desenvolvimento institucional, a teor do art. 1º da Lei nº 8.958/1994, e restrinja a cooperação técnica dessas entidades às ações de apoio diretamente vinculadas a projetos de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional (item 1.5.1.1, TC-007.005/2007-6, Acórdão nº 2.597/2008-Plenário).
- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 21.11.2008, S. 1, p. 178. Ementa: determinação ... para que se abstenha de superdimensionar quantitativos de serviços em fase de licitação, sob o pretexto de conferir ao orçamento de referência margem de segurança para eventuais distorções, porquanto se trata de ato incompatível com os princípios da legalidade e da eficiência, ensejador de determinação à entidade para que proceda à sua anulação, bem como de aplicação de multa aos responsáveis que lhe deram causa (item 9.1.1, TC-007.545/2008-7, Acórdão nº 2.617/2008-Plenário).
- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 21.11.2008, S. 1, p. 179. Ementa: alerta ... no sentido de que as razões eventualmente apresentadas por algum licitante para justificar propostas contendo preços unitários acima dos adotados no orçamento da licitação devem ser elaboradas e assinadas por profissional devidamente habilitado, consoante § 2º do art. 109 da LDO/2009, procedimento que não exige os gestores públicos do dever constitucional e legal (art. 2º da Lei nº 9.784/1999) de motivar seus atos, sendo obrigatória, no processo administrativo, a devida formalização da exposição de motivos por parte da autoridade competente, no sentido de aceitar ou não as justificativas apresentadas, sob pena de responsabilização (item 9.2, TC-007.545/2008-7, Acórdão nº 2.617/2008-Plenário).
- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DOU de 21.11.2008, S. 1, p. 194. Ementa: determinação ... para que instrua os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive as amparadas no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, com a justificativa do preço contratado, comprovando, por meio de pesquisa de preço em instituições semelhantes, a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado (item 1.5.1, TC-019.161/2007-3, Acórdão nº 4.397/2008-1ª Câmara).